Docusign Envelope ID: A29D5D46-99B0-49FA-A57F-1359B8F36E27

RWM PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 53.114.587/0001-26
("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025

01. DATA, HORA E LOCAL: No dia 08 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, de forma não presencial, realizada pela **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452- 922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.829.992/0001-86, devidamente autorizada a prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.073, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 02 de setembro de 2020 ("Administradora" e "Custodiante"), nos termos do edital de convocação encaminhado aos cotistas do Fundo ("Cotistas") no dia 25 de novembro de 2025.

02. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto de cotistas representando, aproximadamente, 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das cotas integralizadas do Fundo.

03. OBJETO E RESULTADO: A Administradora do Fundo encaminhou aos Cotistas edital contendo as seguintes matérias indicadas, que seguem com o respectivo resultado:

3.1. **Aprovaram e ratificaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, todas as demonstrações financeiras emitidas até a Data da Transferência, conforme termo definido no item "3.2." abaixo.

3.2. **Aprovaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, a substituição da atual Administradora, custodiante, controladora e distribuidora do Fundo pela **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, conjunto 81, Jardim Paulistano, CEP 01.452 -905, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório CVM nº 18.527, expedido em 15 de março de 2021 ("Nova Administradora" e "Nova Custodiante"), a partir da abertura do dia **10 de dezembro de 2025** ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em **09 de dezembro de 2025** ("Data-Base").

3.3. **Aprovaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, a substituição da atual Gestora, a **REAG WM GESTORA DE PATRIMONIO LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.119.639/0001-04, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 7.042, expedido em 02 de dezembro de 2002 ("Gestora") pela **QUADRANTE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.521.606/0001-23, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 7.662, de 3 de março de 2004 ("Nova Gestora") na Data de Transferência.

3.4. **Aprovaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, as condições da transferência, nos termos que seguem:

(a) A Administradora assume a responsabilidade por transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o

Docusign Envelope ID: A29D5D46-99B0-49FA-A57F-1359B8F36E27

valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias úteis até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas à Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência.

(b) Compete à Nova Administradora:

(b.1) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM;

(b.2) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e

(b.3) comunicar à Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo.

(c) Os cotistas, neste ato, aprovam todos os atos de administração, gestão e custódia do Fundo praticados pela Administradora e pela Gestora no período em que esteve, respectivamente, sob sua administração, custódia e gestão até a Data da Transferência, dando-lhes ampla, total e irrestrita quitação.

(d) Competirá à Administradora, ainda, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

(e) Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

(f) A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

(g) A Administradora ou a Gestora, observada a segregação de competências, obriga-se a entregar à Nova Administradora:

(g.1) no prazo de até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no "Fundos.NET" no primeiro dia imediatamente subsequente a assinatura da presente ata.

(g.2) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração.

Docusign Envelope ID: A29D5D46-99B0-49FA-A57F-1359B8F36E27

(g.3) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver.

(g.4) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência.

(g.5) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples:

(g.5.1) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas;

(g.5.2) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e

(g.5.3) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, conforme o caso, Boletim de Subscrição.

(g.5.4) A posição e histórico de movimentação dos cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

(h) em até 30 (trinta) dias úteis contados da Data de Transferência deverá ser levantado balancete devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova Administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

(i) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na Anbima.

(j) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver.

(k) em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

(l) a Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão à Nova Administradora.

(m) a Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administradora.

(n) a Administradora se responsabiliza, ainda:

Docusign Envelope ID: A29D5D46-99B0-49FA-A57F-1359B8F36E27

(n.1) pela preparação e envio à Nova Administradora, na Data da Transferência, da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(n.2) com no mínimo 30 (trinta) dias úteis após a Data da Transferência, o razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(n.3) preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(n.4) preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

(n.5) enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(n.6) e encaminhar, na Data de Transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, contendo o detalhamento dos direitos creditórios, em planilha de excel e/ou csv, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (n.6.1) nome do cedente; (n.6.2) cnpj/cpf do cedente; (n.6.3) nome do sacado; (n.6.4) cnpj/cpf do sacado; (n.6.5) tipo de recebível; (n.6.6) valor nominal; (n.6.7) valor presente; (n.6.8) valor de aquisição; (n.6.9) valor de pdd; (n.6.10) data de vencimento. a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

(o) a Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

(p) a Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência, o Sr. Antônio Correa Bosco, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.113.208-72.

(q) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a CVM, a partir da Data de Transferência, o Sr. Andrá de Pina dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 042.955.637-30.

(r) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora

3.5. **Aprovaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, a contratação de auditor independente devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo.

3.6. **Aprovaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, a alteração do tipo do fundo de **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** para **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**.

Docusign Envelope ID: A29D5D46-99B0-49FA-A57F-1359B8F36E27

3.7. **Aprovaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, a alteração da denominação do Fundo, de **RWM PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** para **QI PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC NP**.

3.8. **Aprovaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, a alteração da Taxa de Administração a ser paga, mensalmente, a Nova Administradora de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** para **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3.9. **Aprovaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, a alteração do prazo de conversão de Cotas, que passará a vigorar nos seguintes termos:

> "8.18. O Prazo de Conversão do Resgate será o equivalente a até D+364 dias corridos ("Prazo de Conversão") e cada resgate será pago no dia útil seguinte ao Prazo de Conversão (D+1), ("Prazo de Pagamento do Resgate"), em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa."

3.10. **Aprovaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo ao edital de consulta formal, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora, contemplando (a) nova denominação do Fundo; (b) escolha da Nova Administradora como prestadora dos serviços de administração, controladoria, custódia e escrituração de cotas; (c) escolha da Nova Gestora como prestadora dos serviços de gestão; e (d) reformulação do inteiro teor do Regulamento do Fundo, adequando-o ao padrão da Nova Administradora, incluindo, dentre outras modificações, os capítulos referentes à: (d.1) política de investimentos, (d.2) encargos do Fundo, (d.3) critérios de elegibilidade, (d.4) conversão de cotas; (d.5) atualização do valor unitário das cotas e avaliação dos ativos da classe, (d.6) negociação das cotas, (d.7) fatores de risco, (d.8) eventos de avaliação da classe; (d.9) ordem de aplicação de recursos, e (d.10) taxa de administração. O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado pelos Cotistas encaminhado junto com o edital de convocação, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

3.11. **Aprovaram**, por 53,69% (cinquenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis, a autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

Diante do exposto, foram aprovados, sem qualquer ressalva ou restrição, todos os itens da ordem do dia, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma da Docusign.

São Paulo, 08 de dezembro de 2025

Assinado por: Cecilia Kuntz 44F2BB902E464A1...

Cecilia Elisabete Kuntz
Presidente

Assinado por: Leandro Sutili Pereira 303F943136FF4E3...

Leandro Sutili Pereira
Secretário

Assinado por: Marcos Ferreira Costa 2768E431AC064AB...

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora e Custodiante

Docusign Envelope ID: A29D5D46-99B0-49FA-A57F-1359B8F36E27

Assinado por:
Andre Pina
7D7B4323FF30420...

Assinado por:
Antonio Correa Bosco
31088FBF8278434...

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora e Nova Custodiante

Signed by:
Lucas Paes Sassi
963E124D95B34AA...

REAG WM GESTORA DE PATRIMONIO LTDA.
Gestora

Signed by:
Lucas Paes Sassi
963E124D95B34AA...

QUADRANTE INVESTIMENTOS LTDA.
Nova Gestora